



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEINº 210

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) - para execução de obras de eletrificação no município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no / município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$1.104.294,00 (um milhão cento e quatro mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros) pagáveis à vista e R\$9.938.645,00 (nove milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) acrescidos de R\$..... 1.688.251,00 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e um cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$968.908,00 (novecentos e sessenta e oito mil novecentos e oito cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo  
Único

À Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 13 de dezembro de 1984

Julio Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal